EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de maio de 2017 (segunda-feira), às 14:00h
LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Auditório, Térreo, Belo Horizonte/MG
PREGOEIRO: Luiza Viana Torres
EQUIPE DE APOIO: Marina Lopes Rossi e Edmar dos Reis
(Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados nos termos da Portaria nº 979/2017)

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a elaboração de anteprojeto, projeto executivo, incluindo projeto arquitetônico e complementares, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para a revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, e para o posterior recebimento do serviço, após a execução do projeto contratado, conforme especificações previstas no Termo de Referência e neste Edital.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
http://www.tjmmg.jus.br – vide "LICITAÇÕES"

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
II - OBJETO 3
III–ÁREA SOLICITANTE 3
IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
VI - DO CREDENCIAMENTO 6
VII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 8
VIII - DA VISITA TÉCNICA 8
IX - DA PROPOSTA COMERCIAL 9
X - DA SESSÃO DO PREGÃO 11
XI - HABILITAÇÃO 14
XII - DOS RECURSOS 18
XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
XIV - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO 19
XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19
XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTO 19
XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19
XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 23
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO 35
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO 36
ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 37
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 39
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS 40
ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) 41
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, DE 18/10/2005 42
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS 43
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO 44

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP 30.180-143 - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 05/2017,** na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2017**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 18.376/2009 e nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, e pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, na modalidade presencial, realizada na sede do TJM/MG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no dia 22/05/2017 (segunda-feira), às 14:00h.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Luiza Viana Torres e equipe de apoio integrada pelos servidores Marina Lopes Rossi e Edmar dos Reis, designados pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.

II - OBJETO

1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a elaboração de anteprojeto, projeto executivo, incluindo projeto arquitetônico e complementares, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para a revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, e para o posterior recebimento do serviço, após a execução do projeto contratado, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

III–ÁREA SOLICITANTE

1. Comissão Permanente de Memória da Justiça Militar

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link “LICITAÇÕES”.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, no link

"LICITAÇÕES", bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, até às 18h do 5º (quinto) dia após a publicação do AVISO DO EDITAL no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJM-e), qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br, no prazo definido no item 3.
   4.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", ficando acessíveis a todos os interessados.
   4.2. No site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
5. **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, no prazo definido no item 3, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
   5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, do número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e do comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
      5.1.1. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.
   5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
   5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
   5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas:
   1.1. que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
   1.2. cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá **declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V** ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, quando do seu **credenciamento, nos termos da letra e, item 1 do Título VI deste Edital.**
   2.1. Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas "a" e "b", da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n° 8.727/12 e art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:
      2.1.1. <u>Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
      2.1.2. <u>Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
   2.2. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição**.**
   2.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
3. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo III.**
   3.1. Recebida a declaração, se for constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital.
4. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:
   4.1. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TJMMG;
   4.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
   4.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.4. com falência decretada ou execução patrimonial;
4.5. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
4.6. em consórcio;
4.7. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
4.8. compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
4.9. Empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
4.10. Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
4.11. Pessoas físicas ou jurídicas que possuírem sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
4.12. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
4.13. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
4.14. Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;

5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO

1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para CREDENCIAMENTO munido dos seguintes documentos, válidos e regulares:
   a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** (Carteira de Identidade; CNH; passaporte, etc.). Trazer o documento ORIGINAL acompanhado de uma fotocópia do mesmo;
   b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, se o representante não for sócio, administrador ou diretor da empresa com poderes para representá-la.

b.1) No caso de procuração particular, juntamente com esta deve ser apresentado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

b.2) A procuração deve explicitar os poderes do outorgado para representar a empresa em procedimentos licitatórios, formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II.

c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**
(OBS: trazer o documento ORIGINAL acompanhado de **uma fotocópia** do mesmo. Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, junto com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou a respectiva consolidação);

d) **Declaração do ANEXO III** deste Edital, dando ciência das normas contidas no edital e declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deve ser entregue junto com os documentos no CREDENCIAMENTO.

e) Documento que comprove ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada:
e.1) No CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.

1.1. Os documentos descritos nas alíneas acima **deverão** ser apresentados JUNTO com os ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA dos mesmos, e deverão ser portados nas mãos do representante a ser credenciado nesta licitação, **NÃO** devendo ser colocados no envelope da Habilitação.

1.2. O Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio **poderão** autenticar as cópias desses documentos, desde que seja apresentado o documento original ou cópia com autenticação em cartórios.

2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante, ou seja, não serão admitidos **mais de um** credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

3. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4. A **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou equiparada que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, quando do seu **credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações da LC 155/2016) e Lei Estadual/MG 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.

4.1. As ME's e EPP's devem fazer constar, *se for o caso*, na declaração apresentada a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da

documentação, a EPP ou ME terá **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

5. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão, sendo a sessão aberta logo após realizada a fase do credenciamento de todos os interessados.

VII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
   LOCAL: **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**
   DATA: 22/05/2017 (segunda-feira)
   HORÁRIO: 14:00h

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:
   a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS **LICITAÇÃO Nº 05/2017** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017** **P R O P O S T A C O M E R C I A L** **LICITANTE:**

   b) no envelope de HABILITAÇÃO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS **LICITAÇÃO Nº 05/2017** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017** **H A B I L I T A Ç Ã O** **LICITANTE:**

3. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

VIII - DA VISITA TÉCNICA

1. É facultativa a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao Tribunal para conhecimento do local pelos interessados, mediante agendamento prévio.
2. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais", conforme exigência constante do item 1.18.1 do Título

"XI –Habilitação".

3. As finalidades da visita técnica são: o conhecimento, pela empresa, da área, das instalações e das condições do local em que os serviços serão prestados, bem como a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e demais esclarecimentos que a empresa julgar necessários para a formulação da proposta comercial.
4. A "declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação" conforme exigência constante no item 1.18 do Título "XI – Habilitação".
5. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas e deverão ser agendadas com o Serviço de Comunicação Institucional (SECOM) do TJMMG, pelo telefone 3274-1566 (Ramal 408), nos dias úteis, de 10h às 18h.
6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor designado pelo Tribunal.
7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições do local ou das especificações do objeto contratado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IX - DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial, contemplando **o valor total para o objeto**, deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:
   1.1. Deve ser devidamente preenchida, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:
      a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
      b) especificações e características detalhadas do objeto, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital, especialmente do termo de referência, foram atendidas;
      c) valor total para o objeto;
      d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
   1.2. A Proposta deverá conter valores expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
   1.3. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total dos serviços, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
3. No valor total da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro, carga e descarga, e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.
4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
   4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
   5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal;
   5.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
8. Quando da incidência de ICMS, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.349/2003 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.
   8.1 Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
   8.2 Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição. Tal comprovação também poderá ser realizada mediante consulta pela internet pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de Apoio.
9. As propostas **não** poderão impor condições ou conter opções.
10. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
11. Quaisquer erros de cálculo existentes na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [CAFIMP].

13. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial na sessão do pregão, desconsiderar falhas formais que não afetem o seu conteúdo, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

X - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
2. Após o credenciamento dos participantes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III deste Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

3. **Classificação das propostas comerciais**
   3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, a fim de que seja verificado se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **em especial os requisitos do item IX do Edital e seus subitens,** sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
   3.2. Será declarada classificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo menor valor total dos serviços e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
   3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
   3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
   3.5. Será **desclassificada** a proposta que:
      3.5.1. não se refira à integralidade do objeto;
      3.5.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
      3.5.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.5.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

3.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

3.7. Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

4. Dos Lances Verbais

4.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

4.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

4.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

4.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar n° 123/2006 [alterada pela LC 147/2014].

4.7.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1° lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

4.7.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

4.7.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME

ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.2. O disposto no subitem 4.7.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1° lugar na etapa de lances.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** representado pelo menor valor total dos serviços, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

5.4. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o lote.

5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

5.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, a teor do disposto no art. 4º, inc. XVII, Lei 10.520/2002.

5.8. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo

máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance.

5.9. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XI - HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação:
   - 1.1. cédula de identidade, no caso de pessoa física;
   - 1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
   - 1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
     - 1.3.1. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
   - 1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
   - 1.5. certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada, nos termos do item 3.1 do Título V deste edital, se for o caso;
     - 1.5.1. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no credenciamento com a apresentação da Certidão expedida pela junta comercial ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.
   - 1.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   - 1.7. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
   - 1.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;
   - 1.9. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
   - 1.10. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
   - 1.11. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.12. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

1.13. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

1.14. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.15. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII;

1.16. declaração, conforme Resolução n. 007, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;

1.17. declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

1.18. "Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no item 4, do Título VIII e modelo **Anexo IX**;

1.18.1. Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais";

1.19. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

1.20. Comprovação de que a licitante dispõe em seu quadro funcional ou em seu quadro societário, de, no mínimo, um arquiteto ou engenheiro, registrados no CREA ou CAU, para responder pelos serviços;

1.20.1. Caso a licitante seja pessoa física, deverá comprovar que se trata de engenheiro ou arquiteto devidamente registrado no CREA ou CAU;

1.20.2. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente;

2. Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2. No caso de não constar no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3. Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VI.

2.5. Serão analisados no Certificado de Registro Cadastral somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Na ausência de algum dos documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1. O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, nos termos do item 5.6 do Título X.

7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
   7.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
   7.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
   7.3. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo(a) pregoeiro(a) ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, durante a sessão do pregão.
8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.
10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
    10.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
11. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 5.6 do Título X.
    11.1. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do seu credenciamento, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 1, letra d do Título VI.
12. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
13. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:
    13.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;
    13.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

13.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

XII - DOS RECURSOS

1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 Os recursos serão endereçados ao pregoeiro(a) e as suas razões e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Sede do TJMMG, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

5 O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: **www.tjmmg.jus.br**, no link "**Licitações**".

8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

1. Os prazos, condições de fornecimento e de pagamento serão detalhados no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos a este Edital.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “81”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **PREGÃO** será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luiza Viana Torres e pela Equipe de Apoio composta pelos servidores Marina Lopes Rossi e Edmar dos Reis, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.
2. O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.
   2.1. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
3. Este edital encontra-se disponível no site www.tjmmg.jus.br e os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, como avisos e

eventuais alterações, a serem disponibilizadas no link "LICITAÇÕES" do site www.tjmmg.jus.br e/ou no "Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

4. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a adjudicação do objeto, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.
5. O **Julgamento** desta Licitação será o TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**.
6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
8. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.
9. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subseqüente.
10. Durante a sessão pública, caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
13. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
15. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
    15.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
16. As decisões do Presidente do TJMMG e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), quando for o caso, e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: **www.tjmmg.jus.br**, no link "**Licitações**", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
19. Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
20. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
21. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
22. São ANEXOS do presente edital:
    b) ANEXO I - Termo de Referência;
    c) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
    d) ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
    e) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
    f) ANEXO V- Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
    g) ANEXO VI - Modelo de Declaração - Fatos Supervenientes e Impeditivos;
    h) ANEXO VII - Modelo de Declaração - art. 7º, XXXIII, CR/88;
    i) ANEXO VIII- Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;
    j) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais;
    k) ANEXO X - Minuta de Contrato.

23. O contrato decorrente desta licitação será assinado eletronicamente. O vencedor da licitação deverá requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045 -1280 ou 3045 -1281.
24. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 (ramal **480/481**) ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVAO DA ROCHA
Data: 08/05/2017 17:00:41

Belo Horizonte, 08 de maio de 2017.
Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:
PREGOEIRO: Luiza Viana Torres
EQUIPE DE APOIO: Marina Lopes Rossi e Edmar dos Reis

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE:

Comissão Permanente de Memória da Justiça Militar

2 – OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a elaboração de anteprojeto, projeto executivo, incluindo projeto arquitetônico e complementares, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para a revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, e para o posterior recebimento do serviço, após a execução do projeto contratado.

3 – JUSTIFICATIVA:

A resolução n. 175/2016 deste Eg. Tribunal, em seu art. 33, define que "A Comissão Permanente de Memória da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais tem como atribuição preservar o acervo das peças e informações significativas que possuam valor histórico por constituir referências da atuação funcional dos juízes e servidores da Justiça Militar." Para tanto, é necessário que tal acervo seja organizado, catalogado e disponibilizado para consulta ao público em geral. Desta forma, este projeto visa a disponibilizar, ao referido público alvo, espaço adequado que reúna as informações, objetos, para consulta e geração de conhecimento.

4 – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

O objeto deste Termo de Referência consiste na elaboração de anteprojeto, projeto executivo, incluindo projeto arquitetônico e complementares, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para a revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, e o posterior recebimento do serviço, nos seguintes termos:

A área destinada ao projeto tem aproximadamente 90 metros quadrados, sendo que parte, 45 metros², encontra-se em área coberta, destinada ao memorial e, o restante, em área descoberta, que deverá acondicionar um espaço de convivência.

Um modelo, meramente representativo para a ideia do que se espera do ambiente, poderá ser visualizado no Anexo 1 deste Termo de Referência.

Os seguintes serviços deverão estar contemplados na proposta comercial:

1. Anteprojeto: primeiro tipo de espacialização dos ambientes a serem projetados, para apresentação ao contratante no intuito de receber ponderações para partir para o projeto arquitetônico detalhado e finalizado.

2. Projeto executivo: que é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, de acordo com as Normas Pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Trata-se da solução final do projeto representada em plantas, cortes, elevações, detalhes, especificações e memoriais, com todos os pormenores e orçamento detalhado final, devendo conter:
2.1) Projeto Arquitetônico: Etapa posterior ao anteprojeto, com todas as estruturas já definidas e localizadas. Nesta etapa o projeto ganha maior nível de detalhamento e especificações necessárias ao entendimento total para a execução dos projetos complementares de execução.

2.1.1 O projeto arquitetônico deverá ter suas soluções definidas em conjunto com o Tribunal. Os elementos mínimos necessários são:

a) Planta e cortes em escalas adequadas à perfeita compreensão das soluções adotadas;

b) Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;

c) Memorial Descritivo;

d) Quantitativo de materiais.

2.1.2. O projeto deverá seguir as recomendações e normas atualizadas da ABNT, legislações federal, estadual e da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte vigentes.

2.2) Projeto de Instalações Elétricas com todos os cálculos de carga, distribuição dos pontos de tomada e interruptores de luz e demais equipamentos elétricos/eletrônicos, bem como previsão de pontos lógicos (rede de computadores e telefonia), devendo obedecer às normas específicas e atuais da ABNT, em especial a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a NBR 5413 – Iluminância de Interiores.

2.3) Dimensionamento/Cálculo de especificação técnica para instalação de sistema de ar-condicionado, indicando quantos equipamentos e qual potência deverão ter.

2.4) Projeto Luminotécnico que consiste no detalhamento dos pontos de iluminação, bem como determinação dos tipos de acabamentos e lâmpadas a serem utilizadas no local, compondo um cenário de iluminação cênica, valorizando o acervo do memorial.

2.5) Projeto Estrutural que consiste na elaboração da estrutura de suporte aos fechamentos selecionados para a manutenção íntegra do ambiente criado.

2.6)Memorial descritivo do projeto: descrição detalhada do projeto com as descrições de acabamentos, execução e materiais selecionados para a composição do ambiente do Memorial, necessários para a implementação do projeto.

2.6.1. No memorial descritivo deverá conter a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

2.6.2. No memorial descritivo é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas, exceto se for tecnicamente justificável, não sendo admitida a preferência por marcas, exceto se admitidas outras de qualidade equivalente ou superior.

2.6.3. O Memorial Descritivo deve conter todas as recomendações e procedimentos para adequada implementação do projeto.

2.7) Caderno de Encargos: documento contendo a indicação de todos os materiais e serviços, incluindo as especificações técnicas e as normas de execução, bem como a descrição completa de todas as demais atribuições da empresa executora desde a organização do canteiro de obras, se for o caso, até a conclusão dos serviços, enfim tudo o que for necessário à perfeita condução dos serviços de implementação do projeto.

2.7.1) Apresentar o caderno de encargos com a descrição detalhada de todos os elementos, de forma que a empresa executora do projeto possa avaliar a dimensão do projeto e a sua complexidade para estar em condições de propor uma oferta o mais adaptada possível em termos de custo, de prazo, de recursos humanos e assegurar a qualidade.

2.7.2) As especificações devem ser detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, sem, no entanto, restringir a competitividade da licitação.

2.7.3) É imprescindível que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da Lei e, na hipótese em que a referência à marca seja necessária, esta deve ser feita com, no mínimo, 3 (três) marcas, além da citação “equivalente ou superior” dentro do mesmo padrão de qualidade.

2.8 O projeto deve especificar serviços de obras civis como adaptação de paredes e qualquer outro necessário, sempre que possível aproveitando ou modificando as instalações existentes, apresentando alternativas técnicas de acordo com as normas, objetivando interferir, o mínimo possível, nas instalações existentes.

3. ELABORAR O TERMO DE REFERÊNCIA PARA A EXECUÇÃO desses projetos, detalhando as especificações do objeto, como o detalhamento dos serviços a serem executados, as condições e prazo de execução dos serviços, as condições de fiscalização e de recebimento, as obrigações da empresa que deverá executar o projeto, os documentos de qualificação técnica que devem ser exigidos da empresa a ser contratada para execução do projeto na licitação e todas as informações necessárias e suficientes para caracterizar o projeto e possibilitar a sua completa e perfeita execução.

4. ELABORAR a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA da execução, visando a composição dos custos de execução do projeto, incluindo os materiais e serviços

necessários, com respectivos quantitativos, inclusive custos referentes à implantação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos/instalações, à mão de obra necessária, especificando os profissionais técnicos que devem ser contratados e horas de trabalho necessárias, impostos incidentes, lucro da empresa, taxa de BDI e todos os custos diretos e indiretos necessários para a composição total de preços dos serviços de implementação do projeto.

4.1. A planilha orçamentária deve incluir orçamentos efetuados pela CONTRATADA de cada item, com valor unitário e global, separando os preços de materiais e mão de obra, sendo que se deve considerar os valores de planilhas oficiais, sempre que possível, e quando os itens não constarem destas planilhas, o valor deve ser calculado considerando o preço médio praticado no mercado;

4.2. O orçamento deverá espelhar o custo total da obra, tendo como base preços dos insumos, preferencialmente constantes em planilhas oficiais ou, quando não for possível, aqueles praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos no projeto, memoriais e especificações.

4.3. As especificações dos materiais deverão seguir o memorial descritivo e deverão ser orçados todos os materiais constantes na lista.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a referência de pesquisa de cada custo unitário, bem como o detalhamento do BDI.

4.5. Deverão ser incluídos também:

4.5.1. Custos de administração local: pessoal técnico-administrativo, mobilização, desmobilização de equipamentos e pessoal, comunicação, segurança, taxas relacionadas aos serviços prestados por empresas públicas e particulares, materiais de consumo, ART's, taxas de cartório, despesas legais, etc.;

4.5.2. Previsão de custo da administração central da empresa executora;

4.5.3. Custos contratuais: despesas financeiras, riscos, imprevistos, seguros, lucro, etc.

5. ELABORAR cronograma físico-financeiro, devendo contemplar todas as fases de execução, desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro, conforme o caso, especificando o prazo de cada etapa e o percentual de execução da obra em cada período, possibilitando as medições e pagamento por etapas;

6. ATESTAR O RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ORA CONTRATADOS, incluindo relatório técnico, garantindo à Administração um recebimento seguro da execução, sendo que esse relatório deverá ser assinado pelo profissional qualificado quando do término da execução de cada um desses projetos.

6.1. Se, durante a execução, for detectado algum erro ou alteração necessária em qualquer um dos projetos ora contratados, a Contratada deverá fazer a(s)

correção(ões) de eventuais falhas ou atualizações de projeto apuradas, sem ônus para o Tribunal.

7. O resultado dos projetos deverá ser fornecido ao contratante em meio digital, em formato compatível com softwares tipo CAD, PDF, e em duas vias impressas de cada planta, nos seguintes termos:

7.1. Padrões de Apresentação dos Projetos
Os projetos devem ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

a) Apresentação Gráfica e Formato
Os desenhos devem obedecer aos seguintes padrões:
• Modelos de prancha A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em formado A1;
• Os textos deverão ser de tamanho A4, com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço simples. A impressão deverá ser feita em impressora a layser;
• Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser, preferencialmente em A3.
• Os projetos deverão ser impressos em papel sulfite e dobrados, assinados pelos responsáveis técnicos e autores dos projetos, juntamente com as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), junto ao CREA (engenheiros) ou CAU (arquitetos) de Minas Gerais.

b) Arquivos Digitalizados Os projetos deverão ser entregues da seguinte forma:
• Em arquivos DWG (compatível com aplicativos Autodesk AutoCAD, versão 2010, equivalente ou superior) e arquivos tipo PLT;
• Gravados em CD/DVD (01 original e 01 cópia);
• Informar nos arquivos eletrônicos a configuração de plotagem (cor e espessura de linhas e textos), e relacionar os arquivos constantes do CD/DVD, arquivos de desenho (em extensão DWG, arquivos de imagem de toda a documentação técnica, em PDF).
• 02 (dois) jogos de projetos plotados: sendo 01 (um) para revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pelo Tribunal;
• Os textos em aplicativo compatível com Word 2007, equivalente ou superior;
• As planilhas em aplicativo compatível com Excell 2007, equivalente ou superior.

7.1.1 Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou quaisquer outros elementos necessários à compreensão do projeto, devem ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

5- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO/ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Cronograma dos trabalhos a partir da assinatura do contrato com o prestador de serviços deverá ser o seguinte:

1º DIA - LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

2º-4º DIA - ANTEPROJETO

4º-10º DIA - PROJETO EXECUTIVO, incluindo termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.

5.1.1. Após contratação da execução dos projetos, efetuar o recebimento dos serviços executados. Previsão: finalizado até início do mês de novembro de 2017.

5.2. O espaço objeto do projeto que será elaborado pela CONTRATADA localiza-se na sede do TJMMG, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG.

6- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Executar e entregar os serviços contratados nos prazos definidos no item anterior.

6.2. O objeto deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo, da proposta comercial da CONTRATADA e do Contrato.

6.2.1. A apresentação e desenvolvimento dos trabalhos deverão atender às orientações, solicitações e aprovação do TJMMG.

6.3. Serão realizadas reuniões de avaliação e discussão das soluções sempre que o TJMMG julgar necessário ou a CONTRATADA solicitar, mediante agendamento prévio.

6.4. Desenvolver os trabalhos em observância ao princípio da economicidade, utilizando-se de soluções racionais, flexíveis, funcionalidade, conforto térmico, acústico, luminosidade, economia de energia, qualidade e ventilação das instalações, bem como utilizar soluções sustentáveis e que visem a segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações. Prezar pela simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação.

6.5. Especificar materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade e facilidade na manutenção.

6.6. O TRIBUNAL não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar eventuais correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e atender a comentários necessários, em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas neste Termo de Referência configurará inexecução contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções estabelecidas contratualmente, e o pagamento relativo apenas aos serviços executados.

6.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos, subcontratados, etc., sem prévia autorização do TRIBUNAL.

6.9. O TRIBUNAL receberá o objeto de forma definitiva, mediante atestação.

6.10. O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), conforme o caso.
6.11. Juntamente com os desenhos de cada projeto específico, deverão ser elaboradas memórias de cálculo, memoriais descritivos, justificativas dos projetos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, planilhas de quantitativos e de custos e relação de documentos do projeto executivo.
6.12. Todos os documentos serão apresentados de acordo com os padrões técnicos, baseados em práticas profissionais das boas normas de arquitetura e engenharia, em papel sulfite e por arquivo eletrônico, observando sempre as normas técnicas brasileiras aplicadas a cada caso.
6.13. Os desenhos e a documentação técnica deverão ser apresentados em escala compatível à perfeita compreensão da metodologia a ser observada.
6.14. A CONTRATADA entregará ao TRIBUNAL o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o TRIBUNAL de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento do projeto. Assim, o TRIBUNAL pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.
6.15. A CONTRATADA deverá entregar ao TRIBUNAL os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do TRIBUNAL, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O serviço será realizado em duas etapas, quais sejam: elaboração de projetos e recebimento de obra decorrente de futura contratação.

Para a primeira etapa, o profissional deverá receber, após atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, 85% do valor do contrato. Após o recebimento da obra, o restante, ou seja, 15%.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma exigido por este Termo de Referência;
8.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, no caso de serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados;
8.3. Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos no valor da proposta;
8.4. Pagar todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento;

8.5. Providenciar, as suas exclusivas custas, o pagamento de todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela fiscalização;
8.6. Revisar e compatibilizar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, pelos projetistas, sem custos adicionais ao TRIBUNAL, qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das obras;
8.7. Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de seu registro no CREA/CAU e apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou arquiteto, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG e, para o caso de Arquiteto, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.
8.8. Apresentar ao TRIBUNAL, juntamente com a entrega dos serviços prestados, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e, para o Projeto de Arquitetura, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;
8.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;
8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
8.11. Encaminhar ao Tribunal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal;
8.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
8.13. Fornecer os projetos todos compatibilizados e com todos os elementos necessários à sua perfeita e completa execução. Quaisquer problemas na execução dos serviços por falta da correta compatibilização ou por falta de informação necessária para a mesma será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que, ainda, deverá sanar dúvidas, se houver, em qualquer momento da execução dos serviços.
8.14. Qualquer modificação posterior na equipe técnica contratada deverá ser apresentada à equipe técnica do TJMMG para análise da continuidade de atendimento às exigências contidas no Termo de Referência.

9 – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

9.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação da defesa;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
9.3. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas;
9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
9.5. Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
9.6. Recusar qualquer serviço que esteja em desconformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
9.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
9.9. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

10 – DA VISITA TÉCNICA

10.1. É facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local pelas empresas participantes, mediante agendamento prévio.
10.2. As finalidades da visita técnica são: o conhecimento, pela empresa, da área, das instalações e das condições do local em que os serviços serão prestados, bem como a prestação, pelo Tribunal, dos demais esclarecimentos que a empresa julgar necessários para a formulação da proposta comercial.
10.3. As visitas deverão ser agendadas com o Serviço de Comunicação Institucional (SECOM) do TJMMG , pelo telefone 3274-1566 (Ramal 408), nos dias úteis, de 10h às 18h.
10.4. Se não for realizada a visita, considerar-se-á que a empresa considerou suficientes as informações constantes neste Termo de Referência para elaboração de proposta.
10.4.1. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições do local ou das especificações do objeto contratado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A empresa vencedora deverá apresentar:
11.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
11.1.2. Comprovação de que a licitante dispõe em seu quadro funcional ou em seu quadro societário, de, no mínimo, um arquiteto ou engenheiro, registrados no CREA ou CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas do CONTRATANTE.

12 -DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o Julgamento será pelo menor preço global.

Anexo 1

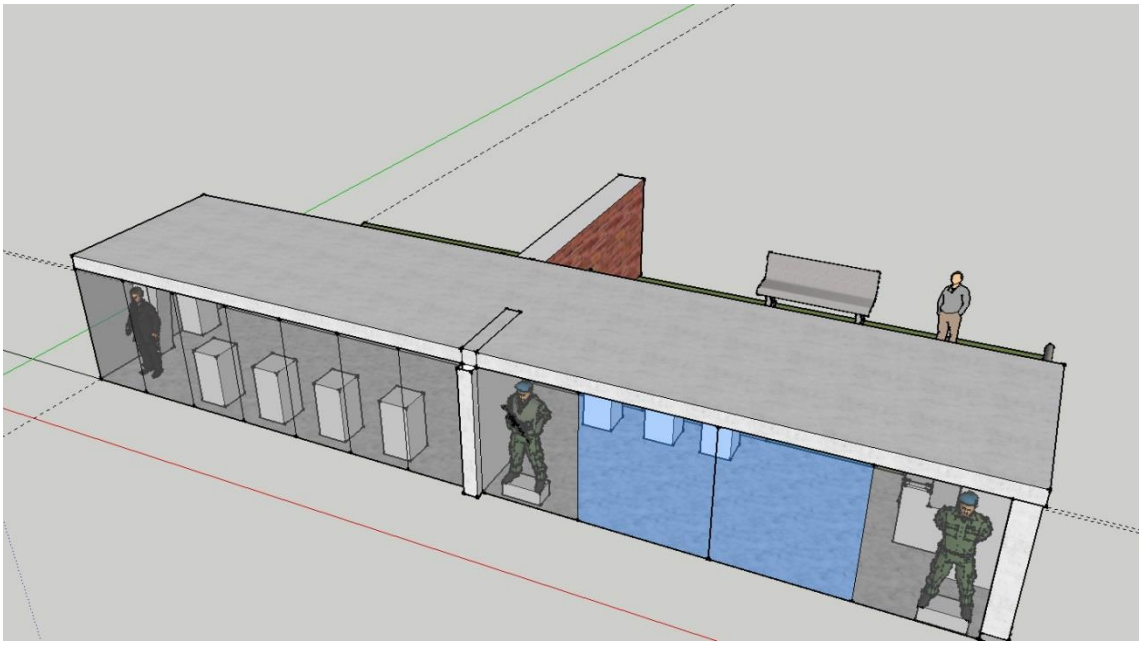

Visão panorâmica frontal superior

Visão dos fundos, em evidência o espaço de convivência

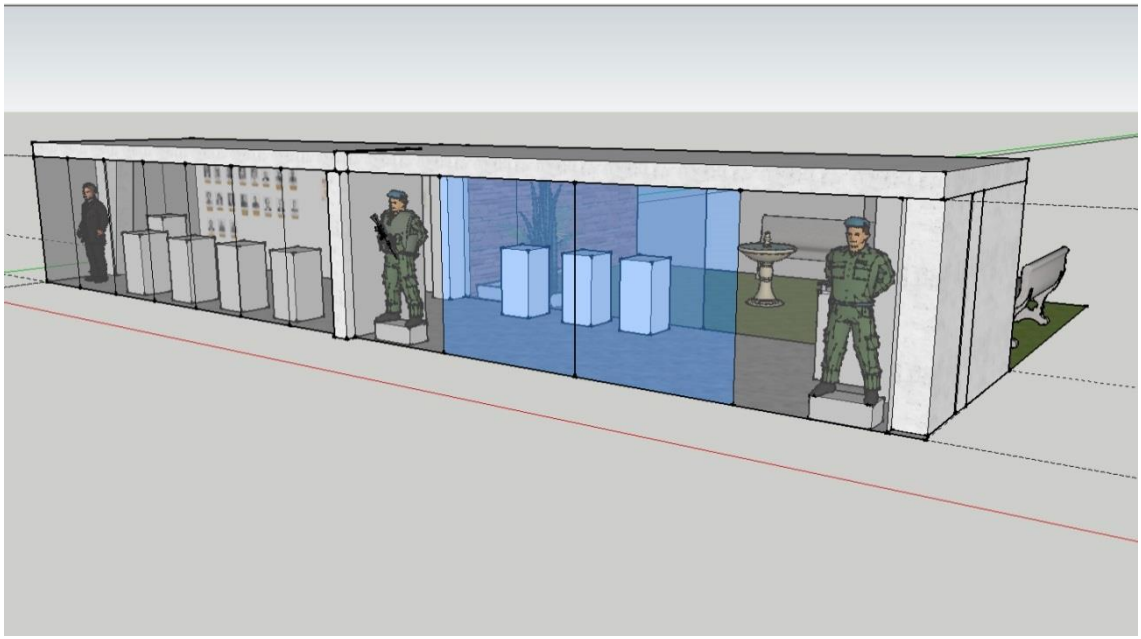

Visão frontal

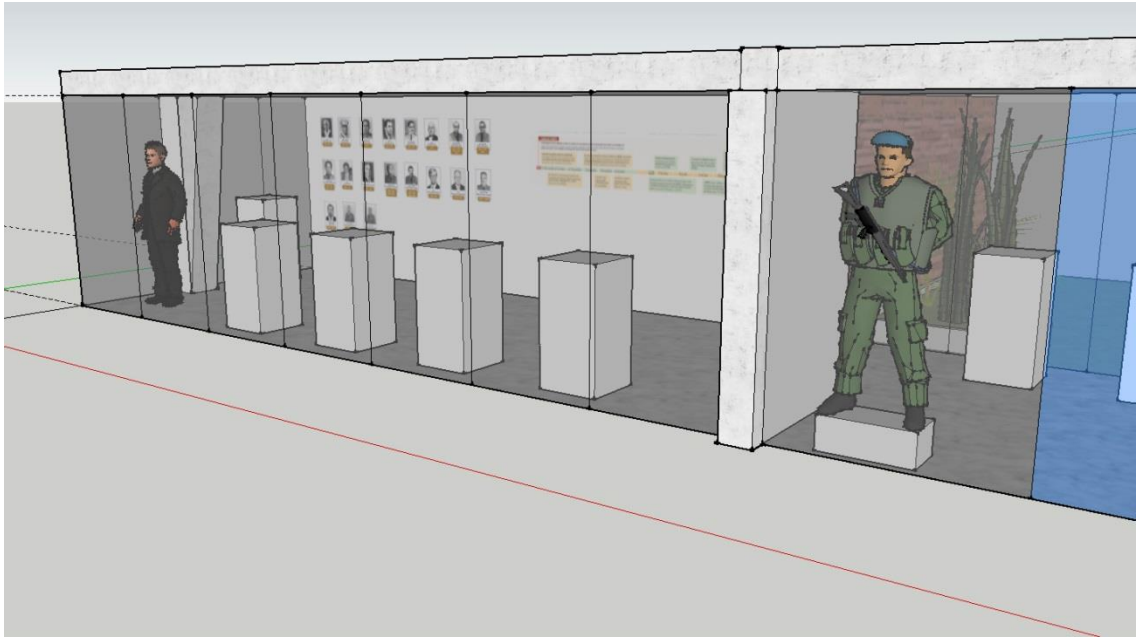

Visão frontal com zoom/detalhe na parte esquerda do memorial

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Procedimento Licitatório nº 05/2017, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 05/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante....., CNPJ/CPF nº ....., ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do** Procedimento Licitatório nº 05/2017 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 05/2017, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
(nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a elaboração de anteprojeto, projeto executivo, incluindo projeto arquitetônico e complementares, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para a revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, e para o posterior recebimento do serviço, após a execução do projeto contratado, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Razão Social:		
CNPJ/CPF:		
NIT/PIS/PASEP (se profissional autônomo):		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CEP:		E-mail:
Telefones:		
Banco:	Agência:	Conta bancária:
Nome do representante:		
Identificação		Qualificação
A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ( ) SIM ou ( ) NÃO		

LOTE ÚNICO

Especificação do objeto			PREÇO	
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Elaboração de anteprojeto, projeto arquitetônico e complementares e projetos executivos, incluindo termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para a revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, e para o posterior recebimento do serviço, após a execução do projeto contratado.	01		
		VALOR TOTAL		

Observações:

- A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços relacionados no Termo de Referência
- Estão inclusos nos valores propostos todas as despesas para a execução do objeto, incluindo todos os custos, diretos e indiretos, impostos e lucro.
- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.
- Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

  * Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
  * Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Nota Fiscal de Serviços Série A ou ainda, Recibo de Pagamento a Contribuinte Individual – RPCI, se o emissor for Profissional Autônomo.

Declara que os serviços serão executados em conformidade com as especificações e condições previstas no **Termo de Referência – Anexo I e demais condições previstas no edital.**

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, mão-de-obra e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ , CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso ____, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.12.2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL e DATA.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

A licitante _____ , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação** no Procedimento Licitatório Nº 05/2017 – Pregão Presencial Nº 05/2017, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

LOCAL e DATA.

_____
(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 05/2017
(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL e DATA.

_____
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 05/2017
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL e DATA.

_____
(Nome – Identidade – CPF)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005

PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que **não possui, em seu quadro societário,** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento **vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação** deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

PESSOA FÍSICA

O licitante_____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao TJMMG, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, nos termos do art. 2º, inc. V, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 07, de 18 de outubro de 2005, com redação dada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, que veda a prática de nepotismo no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal e CPF

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de .....da empresa....., CNPJ/CPF..... sediada à..... telefone:....., que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 05/2017**, **Pregão Eletrônico nº 05/2017**, relativas ao item 1.18 do Título XI deste Edital.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal e CPF

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E .....

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG**, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.866.394/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu **Presidente Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**, e a **...**, com sede na ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato **representada por...**, portador do RG nº ... e do CPF nº ...**,** resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 05/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 05/2017**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, dos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, das Portarias nº 311/2004 e nº 979/2017 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a elaboração de anteprojeto, projeto executivo, incluindo projeto arquitetônico e complementares, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para a revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, e para o posterior recebimento do serviço, após a execução do projeto contratado, em conformidade com os termos deste Contrato e de acordo com as condições constantes da proposta do Contratado e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

1.2 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n. 05/2017, Pregão Presencial n. 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Contrato consiste na elaboração de anteprojeto, projeto executivo, incluindo projeto arquitetônico e complementares, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para a revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, e o posterior recebimento do serviço, nos seguintes termos:

2.1.1 A área destinada ao projeto tem aproximadamente 90 metros quadrados, sendo que parte, 45 metros², encontra-se em área coberta, destinada ao memorial e, o restante, em área descoberta, que deverá acondicionar um espaço de convivência.

2.2 **Os seguintes serviços estão contemplados neste contrato:**

2.2.1 Anteprojeto: primeiro tipo de espacialização dos ambientes a serem projetados, para apresentação ao contratante no intuito de receber ponderações para partir para o projeto arquitetônico detalhado e finalizado.

2.2.2 Projeto executivo: que é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, de acordo com as Normas Pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Trata-se da solução final do projeto representada em plantas, cortes, elevações, detalhes, especificações e memoriais, com todos os pormenores e orçamento detalhado final, devendo conter:

2.2.2.1 Projeto Arquitetônico: Etapa posterior ao anteprojeto, com todas as estruturas já definidas e localizadas. Nesta etapa o projeto ganha maior nível de detalhamento e especificações necessárias ao entendimento total para a execução dos projetos complementares de execução.

2.2.2.1.1 O projeto arquitetônico deverá ter suas soluções definidas em conjunto com o Tribunal. Os elementos mínimos necessários são:

a) Planta e cortes em escalas adequadas à perfeita compreensão das soluções adotadas;
b) Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
c) Memorial Descritivo;
d) Quantitativo de materiais.

2.2.2.1.2 O projeto deverá seguir as recomendações e normas atualizadas da ABNT, legislações federal, estadual e da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte vigentes.

2.2.2.2 Projeto de Instalações Elétricas com todos os cálculos de carga, distribuição dos pontos de tomada e interruptores de luz e demais equipamentos elétricos/eletrônicos, bem como previsão de pontos lógicos (rede de computadores e telefonia), devendo obedecer às normas específicas e atuais da ABNT, em especial a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a NBR 5413 – Iluminância de Interiores.

2.2.2.3 Dimensionamento/Cálculo de especificação técnica para instalação de sistema de ar-condicionado, indicando quantos equipamentos e qual potência deverão ter.

2.2.2.4 Projeto Luminotécnico que consiste no detalhamento dos pontos de iluminação, bem como determinação dos tipos de acabamentos e lâmpadas a serem utilizadas no local, compondo um cenário de iluminação cênica, valorizando o acervo do memorial.

2.2.2.5 Projeto Estrutural que consiste na elaboração da estrutura de suporte aos fechamentos selecionados para a manutenção íntegra do ambiente criado.

2.2.2.6 Memorial descritivo do projeto: descrição detalhada do projeto com as descrições de acabamentos, execução e materiais selecionados para a composição do ambiente do Memorial, necessários para a implementação do projeto.

2.2.2.6.1 No memorial descritivo deverá conter a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

2.2.2.6.2 No memorial descritivo é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas, exceto se for tecnicamente justificável, não sendo admitida a preferência por marcas, exceto se admitidas outras de qualidade equivalente ou superior.

2.2.2.6.3 O Memorial Descritivo deve conter todas as recomendações e procedimentos para adequada implementação do projeto.

2.2.2.7 Caderno de Encargos: documento contendo a indicação de todos os materiais e serviços, incluindo as especificações técnicas e as normas de execução, bem como a descrição completa de todas as demais atribuições da empresa executora desde a organização do canteiro de obras, se for o caso, até a conclusão dos serviços, enfim tudo o que for necessário à perfeita condução dos serviços de implementação do projeto.

2.2.2.7.1 Apresentar o caderno de encargos com a descrição detalhada de todos os elementos, de forma que a empresa executora do projeto possa avaliar a dimensão do projeto e a sua complexidade para estar em condições de propor uma oferta o mais adaptada possível em termos de custo, de prazo, de recursos humanos e assegurar a qualidade.

2.2.2.7.2 As especificações devem ser detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, sem, no entanto, restringir a competitividade da licitação.

2.2.2.7.3 É imprescindível que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da Lei e, na hipótese em que a referência à marca seja necessária, esta deve ser feita com, no

mínimo, 3 (três) marcas, além da citação "equivalente ou superior" dentro do mesmo padrão de qualidade.

2.2.2.8 O projeto deve especificar serviços de obras civis como adaptação de paredes e qualquer outro necessário, sempre que possível aproveitando ou modificando as instalações existentes, apresentando alternativas técnicas de acordo com as normas, objetivando interferir, o mínimo possível, nas instalações existentes.

2.2.3 ELABORAR O TERMO DE REFERÊNCIA PARA A EXECUÇÃO desses projetos, detalhando as especificações do objeto, como o detalhamento dos serviços a serem executados, as condições e prazo de execução dos serviços, as condições de fiscalização e de recebimento, as obrigações da empresa que deverá executar o projeto, os documentos de qualificação técnica que devem ser exigidos da empresa a ser contratada para execução do projeto na licitação e todas as informações necessárias e suficientes para caracterizar o projeto e possibilitar a sua completa e perfeita execução.

2.2.4 ELABORAR a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA da execução, visando a composição dos custos de execução do projeto, incluindo os materiais e serviços necessários, com respectivos quantitativos, inclusive custos referentes à implantação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos/instalações, à mão de obra necessária, especificando os profissionais técnicos que devem ser contratados e horas de trabalho necessárias, impostos incidentes, lucro da empresa, taxa de BDI e todos os custos diretos e indiretos necessários para a composição total de preços dos serviços de implementação do projeto.

2.2.4.1 A planilha orçamentária deve incluir orçamentos efetuados pela CONTRATADA de cada item, com valor unitário e global, separando os preços de materiais e mão de obra, sendo que se deve considerar os valores de planilhas oficiais, sempre que possível, e quando os itens não constarem destas planilhas, o valor deve ser calculado considerando o preço médio praticado no mercado;

2.2.4.2 O orçamento deverá espelhar o custo total da obra, tendo como base preços dos insumos, preferencialmente constantes em planilhas oficiais ou, quando não for possível, aqueles praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos no projeto, memoriais e especificações.

2.2.4.3 As especificações dos materiais deverão seguir o memorial descritivo e deverão ser orçados todos os materiais constantes na lista.

2.2.4.4 A CONTRATADA deverá apresentar a referência de pesquisa de cada custo unitário, bem como o detalhamento do BDI.

2.2.4.5 Deverão ser incluídos também:

a) Custos de administração local: pessoal técnico-administrativo, mobilização, desmobilização de equipamentos e pessoal, comunicação, segurança, taxas relacionadas aos serviços prestados por empresas públicas e particulares, materiais de consumo, ART's, taxas de cartório, despesas legais, etc.;

b) Previsão de custo da administração central da empresa executora;
c) Custos contratuais: despesas financeiras, riscos, imprevistos, seguros, lucro, etc.

2.2.5 ELABORAR cronograma físico-financeiro, devendo contemplar todas as fases de execução, desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro, conforme o caso, especificando o prazo de cada etapa e o percentual de execução da obra em cada período, possibilitando as medições e pagamento por etapas;

2.2.6 ATESTAR O RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ORA CONTRATADOS, incluindo relatório técnico, garantindo à Administração um recebimento seguro da execução, sendo que esse relatório deverá ser assinado pelo profissional qualificado quando do término da execução de cada um desses projetos.

2.2.6.1 Se, durante a execução, for detectado algum erro ou alteração necessária em qualquer um dos projetos ora contratados, a Contratada deverá fazer a(s) correção(ões) de eventuais falhas ou atualizações de projeto apuradas, sem ônus para o Tribunal.

2.3 O resultado dos projetos deverá ser fornecido ao contratante em meio digital, em formato compatível com softwares tipo CAD, PDF, e em duas vias impressas de cada planta, nos seguintes termos:

2.3.1 Padrões de Apresentação dos Projetos

Os projetos devem ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

2.3.2 Apresentação Gráfica e Formato

Os desenhos devem obedecer aos seguintes padrões:

• Modelos de prancha A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em formado A1;

• Os textos deverão ser de tamanho A4, com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço simples. A impressão deverá ser feita em impressora a layser;

• Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser, preferencialmente em A3.

• Os projetos deverão ser impressos em papel sulfite e dobrados, assinados pelos responsáveis técnicos e autores dos projetos, juntamente com as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), junto ao CREA (engenheiros) ou CAU (arquitetos) de Minas Gerais.

2.3.3 Arquivos Digitalizados – os projetos deverão ser entregues da seguinte forma:

• Em arquivos DWG (compatível com aplicativos Autodesk AutoCAD, versão 2010, equivalente ou superior) e arquivos tipo PLT;

• Gravados em CD/DVD (01 original e 01 cópia);

• Informar nos arquivos eletrônicos a configuração de plotagem (cor e espessura de linhas e textos), e relacionar os arquivos constantes do CD/DVD, arquivos de desenho (em extensão DWG, arquivos de imagem de toda a documentação técnica, em PDF).

• 02 (dois) jogos de projetos plotados: sendo 01 (um) para revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pelo Tribunal;
• Os textos em aplicativo compatível com Word 2007, equivalente ou superior;
• As planilhas em aplicativo compatível com Excell 2007, equivalente ou superior.

2.3.4 Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou quaisquer outros elementos necessários à compreensão do projeto, devem ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para execução dos serviços ora previstos deverá observar o seguinte cronograma a partir da assinatura do contrato:

3.1.1 1º DIA - LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

3.1.2 2º-4º DIA - ANTEPROJETO

3.1.3 4º-10º DIA - PROJETO EXECUTIVO, incluindo termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.

3.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Tribunal.

3.3 Após contratação da execução dos projetos, a CONTRATADA deverá efetuar o recebimento dos serviços executados.

3.4 O espaço objeto do projeto que será elaborado pela CONTRATADA localiza-se na sede do TJMMG, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados nos prazos definidos na cláusula anterior.

4.2 O objeto deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta comercial da CONTRATADA.

4.2.1 A apresentação e desenvolvimento dos trabalhos deverão atender às orientações, solicitações e aprovação do TJMMG.

4.3 Serão realizadas reuniões de avaliação e discussão das soluções sempre que o TJMMG julgar necessário ou a CONTRATADA solicitar, mediante agendamento prévio.

4.4 Desenvolver os trabalhos em observância ao princípio da economicidade, utilizando-se de soluções racionais, flexíveis, funcionalidade, conforto térmico, acústico, luminosidade, economia de energia, qualidade e ventilação das instalações, bem como utilizar soluções sustentáveis e que visem a segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações. Prezar pela simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação.

4.5 Especificar materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade e facilidade na manutenção.

4.6 O TRIBUNAL não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato, do Termo de

Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar eventuais correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e atender a comentários necessários, em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7 O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas neste Contrato e no Termo de Referência configurará inexecução contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções estabelecidas contratualmente, e o pagamento relativo apenas aos serviços executados.

4.8 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos, subcontratados, etc., sem prévia autorização do TRIBUNAL.

4.9 O TRIBUNAL receberá o objeto de forma definitiva, mediante atestação.

4.10 O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), conforme o caso.

4.11 Juntamente com os desenhos de cada projeto específico, deverão ser elaboradas memórias de cálculo, memoriais descritivos, justificativas dos projetos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, planilhas de quantitativos e de custos e relação de documentos do projeto executivo.

4.12 Todos os documentos serão apresentados de acordo com os padrões técnicos, baseados em práticas profissionais das boas normas de arquitetura e engenharia, em papel sulfite e por arquivo eletrônico, observando sempre as normas técnicas brasileiras aplicadas a cada caso.

4.13 Os desenhos e a documentação técnica deverão ser apresentados em escala compatível à perfeita compreensão da metodologia a ser observada.

4.14 A CONTRATADA entregará ao TRIBUNAL o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o TRIBUNAL de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento do projeto. Assim, o TRIBUNAL pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

4.15 A CONTRATADA deverá entregar ao TRIBUNAL os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do TRIBUNAL, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, **o valor total de R$ .... (....)**,em conformidade com as especificações do Contrato e do Termo de Referência e conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n. 05/2017, Pregão Presencial n. 05/2017.

5.1.1 O pagamento ocorrerá em 2 (duas) parcelas, sendo 85% do valor após a entrega do anteprojeto, projeto executivo e demais documentos descritos na cláusula segunda e 15% após o recebimento da execução dos serviços objeto dos projetos.

5.1.2 O pagamento será efetuado mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório atestando a conformidade dos projetos e demais documentos entregues e a declaração do Fiscal de contrato designado pelo Tribunal de que os serviços ora previstos foram prestados em condições satisfatórias para o serviço público.

5.1.3 Emitido o Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA expedirá a nota fiscal de cobrança, na qual deverá constar o banco, a agência e o número da conta corrente para depósito. O pagamento, que será realizado por meio de depósito bancário, ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pelo CONTRATANTE, estando ela em conformidade com as cláusulas contratuais, juntamente com a documentação exigida.

5.1.4 O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.1.5 Estão incluídos no valor total todos os produtos/materiais e os serviços envolvidos na confecção do objeto, além dos impostos, fretes, carga/descarga, transporte, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta do CONTRATADO.

5.1.6 Não caberá qualquer acréscimo no valor do Contrato sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações dos serviços, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

5.1.7 Todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste Tribunal.

5.2 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal referente ao serviço ora contratado à Gerência Administrativa.

5.2.1 O CONTRATADO apresentará ao Fiscal ou ao Gestor do Contrato do TRIBUNAL o documento fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, e se for o caso, acompanhada dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CRF/FGTS, CNDT Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

5.3 A Gerência Administrativa, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

5.5 O pagamento ao CONTRATADO somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitida pelo gestor/fiscal de contrato do TRIBUNAL.

5.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.9 O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

5.10 Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

5.10.1 Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

5.10.2 Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Nota Fiscal de Serviços Série A ou ainda, RPA [Recibo de Profissional Autônomo], se o emissor for Profissional Autônomo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

6.2 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, em todas as suas etapas, por meio de servidor indicado pelo TJM/MG, especialmente designado, que observará a fiel observância das especificações dos serviços e produtos e a perfeita execução dos serviços, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

6.3 O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4 O **fiscal do contrato**, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

a) Recusar o produto fornecido ou serviço prestado indevidamente e exigir sua substituição;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o

objeto contratado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;

f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas.

6.5 As ações de que tratam a cláusula 6.4 **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.

6.6 Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais;

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato;

d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

6.7 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

6.8 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por servidor designado, a quem caberá atestar a entrega dos serviços nas condições especificadas no Contrato e no Termo de Referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos.

6.9 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

6.10 O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

6.11 Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93.

7.2 Os serviços serão fiscalizados e recebidos por servidor designado pelo Tribunal, cabendo-lhe avaliar a qualidade dos serviços e se atendeu às exigências do Tribunal, observando se tudo foi executado conforme requerido, podendo aceitar ou recusar os trabalhos.

7.2.1 Em caso de recusa, será lavrado TERMO DE RECUSA, com as justificativas, que será entregue à empresa ou profissional autônomo contratado, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias para corrigir os serviços e fazer nova entrega dos mesmos.

7.2.2 Aceitos os trabalhos, a empresa ou profissional autônomo contratado receberá comunicação deste Tribunal autorizando a emissão do documento fiscal para fins de pagamento.

7.3 Após atestar e enviar à empresa/profissional o referido recebimento, caberá ao servidor designado conferir o documento fiscal correspondente, o encaminhando à Gerência Administrativa para as providências decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1 São condições gerais deste Contrato:

8.1.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.1.3 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.1.4 O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.1.5 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.6 O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.1.7 Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.1.8 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.1.9 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.10 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

8.1.11 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **O TRIBUNAL obriga-se a:**

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

9.1.3 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as normas de segurança do Tribunal;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5 Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.1.6 Recusar qualquer serviço que esteja em desconformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

9.1.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

9.1.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

9.1.9 Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

9.1.10 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto deste Termo de Referência;

9.1.11 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.1.12 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.13 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

9.1.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

9.1.15 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2 **A CONTRATADA obriga-se a:**

9.2.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma exigido no Contrato e no Termo de Referência;

9.2.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, no caso de serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados;

9.2.3 Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos no valor da proposta;

9.2.4 Pagar todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento;

9.2.5 Providenciar, as suas exclusivas custas, o pagamento de todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela fiscalização;

9.2.6 Revisar e compatibilizar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, pelos projetistas, sem custos adicionais ao TRIBUNAL, qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das obras;

9.2.7 Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de seu registro no CREA/CAU e apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou arquiteto, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG e, para o caso de Arquiteto, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

9.2.8 Apresentar ao TRIBUNAL, juntamente com a entrega dos serviços prestados, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e, para o Projeto de Arquitetura, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

9.2.9 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;

9.2.10 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.2.11 Encaminhar ao Tribunal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal;

9.2.12 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.13 Fornecer os projetos todos compatibilizados e com todos os elementos necessários à sua perfeita e completa execução. Quaisquer problemas na execução dos serviços por falta da correta compatibilização ou por falta de informação necessária para a mesma será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que, ainda, deverá sanar dúvidas, se houver, em qualquer momento da execução dos serviços;

9.2.14 Qualquer modificação posterior na equipe técnica contratada deverá ser apresentada à equipe técnica do TJMMG para análise da continuidade de atendimento às exigências contidas no Termo de Referência;

9.2.15 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados;

9.2.16 A Contratada deverá também fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva para os seus empregados e prepostos, em relação aos serviços previstos neste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

9.2.17 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato por profissional indicado pelo TRIBUNAL, durante a sua execução;

9.2.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

9.2.19 Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo este TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de quaisquer deles que faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta;

9.2.20 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Contrato e no Termo de Referência;

9.2.21 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal com respeito à execução do objeto;

9.2.22 Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação;

9.2.23 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.24 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.26 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.29 Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

9.2.30 Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;

9.2.31 Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento

exercido pelo TRIBUNAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

10.1.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo TRIBUNAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo TRIBUNAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.1.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do TRIBUNAL, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao TRIBUNAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o TRIBUNAL, nos termos desta cláusula.

10.1.3 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do TRIBUNAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao TRIBUNAL, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “81”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja totalmente executado, mediante emissão de recebimento definitivo pelo Tribunal.

12.2 Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

14.1.4 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o TRIBUNAL responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face da parte do objeto efetivamente executada pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2 multa;

15.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

15.3 A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada do

objeto contratual, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

15.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.4.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência.

15.4.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.4.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.6 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.7 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

15.8 O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

16.1 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo TRIBUNAL.

16.2 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o TRIBUNAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

16.3 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de

eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao TRIBUNAL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 05/2017, Pregão Presencial n. 05/2017, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1 Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

18.2 Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições em relação ao prazo restante do Contrato.

18.3 Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

18.3.1 A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

19.2 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

19.3 Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sempre por escrito e a esta entregue mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, não se admitindo a forma verbal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [**DJM-e**].

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir

eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2017.

PELO CONTRATANTE:

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do TJM/MG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJM/MG

PELA CONTRATADA:

_____ _____

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: